



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON- MA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI- EPP, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, NA FORMA ABAIXO:

Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL- SEMAG**, com sede na Praça São José, s/n, Bairro Centro, Timon- MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **SECRETÁRIO**, o Sr **RAIMUNDO ALVES LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 096.210.673-91, residente e domiciliado na Quadra 80, Casa 08, Conjunto Sacy, Teresina- PI, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, com sede na rua Rui Barbosa, Nº 449, Bairro Centro, Município de Euri/SP, CEP: 18290-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcelo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro administrador de empresa, RG nº 33.988.143-4 SSP-SP, CPF nº 310.580.618-01, representado, por meio de procuração anexa, pela Sra. Tamires Cristina Cândido, inscrita sob o RG nº 42.436.202-8 e CPF nº 370.624.488-85, resolvem aditar o contrato, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do contrato nº 09/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculiam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato nº 09/2017 passa a vigorar por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

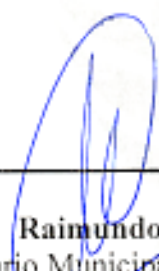
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 11 de Março de 2020.



Raimundo Alves Lima
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoal
CONTRATANTE



Marcelo de Oliveira Lima
Sócio Diretor- Representante legal da
Empresa Link Card Administradora de
Benefícios EIRELI-ME
CONTRATADO

TAMIRES CRISTINA CANDIDO
RG: 42.436.202-8
CPF: 370.624.488-85

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome:  _____
CPF: _____
RG: _____

Jessica Bispo Vieira
CPF: 408.124.338-74
RG: 48.292.624-7

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

DETERMINO de imediato a Secretária Municipal de Governo tomar as medidas quanto aos expedientes aos seguintes órgãos solicitando:

a) por parte da Agência Reguladora - AGERT, para que intervenha junto à concessionária de Água do nosso município (AEGEA – Águas de Timon), intervenção para **SUSPENDER** a ação de corte dos clientes que estejam inadimplentes, sem, contudo, anular as possíveis dívidas que ensejam o corte no fornecimento do abastecimento de água;

b) a empresa concessionária de energia (EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO), **SUSPENDA** a ação de corte dos clientes que estejam inadimplentes, sem, contudo, anular as possíveis dívidas que ensejam o corte no fornecimento da energia elétrica;

c) por parte dessa Agência Reguladora ANEEL, para que intervenha junto à concessionária de Energia do nosso Estado (EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO), para **SUSPENDER** a ação de corte dos clientes que estejam inadimplentes, sem, contudo, anular as possíveis dívidas que ensejam o corte no fornecimento da energia elétrica;

A medida deve ser efetivada durante o período em que se estenda a situação de emergência decretada pelas autoridades sanitárias nacionais, estaduais e municipais.

Timon(MA), 20 de março de 2020

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato 09/2017, pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se ele estivesse transcrito.

Vigência: O Contrato 09/2017 passa a vigorar por mais 12 (doze) meses.

Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Contratante: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP

Data da assinatura: 11/03/2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 08/2020 – SLU

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas para atender às necessidades do CTR do município de Timon – MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 032/2019

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon –SLU

CONTRATADA: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA/CNPJ: 10.644.834/0001-93

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 351.040,00

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2020

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 09/2020 – SLU

OBJETO: Contratação dos Serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde/hospitalar dos grupos A, B e E gerados no município de Timon, por geradores públicos municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 054/2019

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon –SLU

CONTRATADA: STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA/CNPJ: 12.710.740/0001-09

VALOR KILOGRAMA: R\$ 6,62 (Seis reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

MUNICÍPIO DE
TIMON:06115
307000114

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
ON: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.03.20 19:37:21 -03'00'

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão. Ou então higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é similar a uma gripe. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:



Febre



Tosse



Dificuldade para respirar

Caso tenha esse sintoma procure uma Unidade de Saúde.



Timon

Secretaria Municipal de Saúde